



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 886/2025

1. JUSTIFICATIVA:

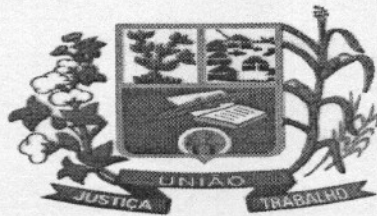
1.1. O procedimento em epígrafe se deve pela necessidade de se efetuar as publicações oficiais do Município de Rubiataba, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e Fundo Municipal da Educação de forma a cumprir com os preceitos determinados pelo art.72 da Lei 14.133/2021.

1.2. O Município De Rubiataba, com intuito de atender suas obrigações constitucionais de publicidade e cumprimento do ordenamento jurídico vigente, necessita realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para serviços de publicação em diários oficiais e jornais de matérias, atos oficiais e demais atos de interesse do Município de Rubiataba, Goiás, e seus Fundos Municipais.

2. OBJETO:

2.1. O presente processo objetiva a Contratação De Empresa Especializada, Para Prestação De Serviços De Publicação De Atos Oficiais, Avisos E Resultados De Licitações, Extratos De Contratos, E Outras Matérias, Em Jornal De Grande Circulação, Atendendo As Necessidades Do Município De Rubiataba, Goiás, E Seus Fundos Municipais (Fundo Municipal De Educação, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal Do Meio Ambiente e fundo Municipal de educação), de forma a cumprir com os preceitos determinados e Conforme Especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade do produto
01	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Município de Rubiataba	1500
02	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de Saúde	1000
03	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de meio Ambiente	400
04	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de Assistência Social	300



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS

	Assistência Social	
05	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de Educação	400

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades do Município de Rubiataba, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de forma a cumprir com os preceitos determinados pelo art.21, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação dos serviços, por meio de correio eletrônico.

4.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, na forma prevista no instrumento de contrato.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados por um prazo estimado de 12 (doze) meses.

5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.2.1. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

5.2.3. O contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o quantitativo contratado.

6. DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, caso haja a prestação de serviços, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura onde constem todas as publicações efetuadas no mês, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco

✓



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS

7.4. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Realizar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;

e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA;

2



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS

8.1.7. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das da **RESERVA ORÇAMENTÁRIA alocada no orçamento para o exercício de 2022 em vigor a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.**

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O CONTRATANTE designará o **GESTOR DO CONTRATO** e responsável pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

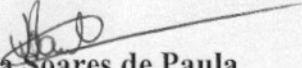
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal 8.666/93.

✓



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS

Rubiataba/GO, 06 de fevereiro de 2025.


Viviane Daniela Soares de Paula
Secretário Municipal de Administração
Decreto 01/2025